



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 92/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA(S) PARA ATUAR(EM) NA BOLSA
FORMAÇÃO - QUALIFICA MAIS PROGREDIR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, de acordo com a [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#), com a [Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021](#) e as Resoluções FNDE nº [04/2012](#) e [06/2013](#), torna público o **Edital IFRS Nº 92/2022 - Processo de Seleção Simplificada de Bolsistas para o Programa Qualifica Mais Progredir, no âmbito do IFRS - Campus Porto Alegre e Campus Restinga.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Selecionar bolsistas para os cargos de docente e intérprete de Libras, vinculados ao Programa Qualifica Mais Progredir, nos Campi Restinga e Porto Alegre do IFRS e regidos por este Edital.

1.1.1. Poderão inscrever-se, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores públicos do quadro permanente, ativos e aposentados (técnico-administrativos e docentes) do IFRS e público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

1.2. A linha de fomento Qualifica Mais Progredir destina-se a ofertar vagas no Curso de Microempreendedor Individual (MEI), na modalidade Formação Inicial e Continuada - FIC, voltado ao atendimento e à inclusão produtiva dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil.

2. DA(S) VAGA(S), CARGOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vagas	Cargos	Descrição das Atividades
Cadastro reserva	Docente	a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes; f) Avaliar o desempenho dos estudantes; g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores-Geral e Adjunto; h) Participar das reuniões pedagógicas junto ao pelos coordenadores geral e adjunto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

Cadastro reserva	Tradutor e Intérprete de Libras	a) Promover o acesso do estudante com surdez aos conteúdos curriculares; b) Realizar a interpretação/tradução da língua portuguesa em língua brasileira de sinais-LIBRAS e da LIBRAS em língua portuguesa nas atividades desenvolvidas no Programa Qualifica Mais Progredir para o atendimento do estudante com surdez; c) Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante nas atividades escolares; d) Trocar informações com o professor, relativas às dúvidas e necessidades do(a) estudante com surdez, orientando ao professor regente (formador) sobre a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem; e) Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo professor regente (formador), para facilitar a tradução da LIBRAS no momento das aulas e atividades escolares; f) Participar das reuniões de planejamento do ensino para os estudantes com surdez; g) Participar das reuniões com a coordenação. h) Gravação de vídeos com a tradução de materiais do curso para Libras; i) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes; j) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados; k) Revisão de vídeos em Libras.
------------------	---------------------------------	---

2.1.1. A(s) vaga(s) distribuída(s) nos *Campi* Porto Alegre e Restinga encontram-se no Anexo I deste edital.

2.1.2. A(s) vaga(s) distribuída(s) no *Campus* Porto Alegre são para atuar no Centro Unificado de Artes e Esportes Lomba do Pinheiro (CEU), na Estrada João de Oliveira Remião, 5450, no turno da tarde - 13h30min às 17h30min.

2.2. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam no Programa Qualifica Mais Progredir deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

- Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do curso;
- Tradutor e Intérprete de Libras: R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora);

2.3. No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) cabíveis.

2.4. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2.5. A vigência da bolsa é de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2022 podendo ser alterada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

conforme matrículas e número de turmas, pela Coordenação Geral do Programa no âmbito do IFRS.

2.6. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Projeto com a Secretaria da Educação Básica/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 10617/2021.

2.7. Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.

2.8. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso.

2.9. A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.10. Os pagamentos dos bolsistas do programa Qualifica Mais Progredir serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.11. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade,

2.12. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função, previstas nas atribuições dos cargos (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

2.13. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

2.14. O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Atender aos requisitos mínimos exigidos aos cargos, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. Ter disponibilidade de horário para dedicação às atividades pertinentes à vaga, obedecendo a carga horária máxima de 16 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

3.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do cargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição, uma vez que ficará sujeito à legislação da Bolsa Formação - Programa Qualifica Mais Progredir.

3.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 16 (dezesesseis) horas semanais a carga horária em atividades vinculadas ao Programa Qualifica Mais Progredir.

3.5. Estar com o esquema vacinal para COVID-19 completo.

3.6. Não se enquadrar em nenhum fator de risco descrito na [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90](#).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital, através de [formulário eletrônico específico \(clique aqui\)](#).

4.2. No momento da inscrição, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo *Lattes*, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2022;
- c) Comprovantes da formação acadêmica, conforme requisitos do cargo disposto no Anexo I deste edital;
- d) Comprovante de vacinação para COVID 19;
- e) Comprovante de conta bancária;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo V) ou Declaração de Disponibilidade (Anexo VI), quando servidor público federal, estadual e/ou municipal ;
- i) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo VII) e
- j) Termo de compromisso para servidores efetivos do IFRS (Anexo VIII).

4.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

4.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 4.2. são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6. Para a vaga de docente, o(a) candidato(a) poderá se inscrever para mais de uma disciplina nos dois *campi*, Porto Alegre e Restinga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

4.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/*campus*, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

4.8. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

4.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	20/07/2022
2. Período de inscrições	22/07 a 30/07/2022
3. Publicação da homologação parcial das inscrições	02/08/2022
4. Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições	03/08/2022
5. Publicação da homologação final das inscrições	05/08/2022
6. Publicação da classificação parcial do processo de seleção	08/08/2022
7. Submissão de recurso quanto a classificação parcial do processo de seleção	09/08/2022
8. Publicação da classificação final do processo de seleção	12/08/2022
9. Início das atividades - <i>Campus</i> Porto Alegre	15/08/2022
10. Início das atividades - <i>Campus</i> Restinga	15/08/2022

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6.2. Os recursos da homologação deverão ser encaminhados para o e-mail progredir@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

7.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta do Programa Qualifica Mais Progredir no âmbito do IFRS.

7.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos do candidato, de acordo com os critérios e a pontuação discriminados no Anexo II deste edital.

7.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

7.4. Serão consideradas as capacitações e/ou experiências dos últimos 5 (cinco) anos até a data de inscrição.

7.5. Os recursos da análise técnica documental deverão ser realizados através de formulário eletrônico, a ser divulgado junto com a divulgação parcial da classificação, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste edital.

7.6. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Equipe de Coordenação do Projeto.

7.7. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

7.8. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.9. Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.

7.10. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.11. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades descritas no item 2.1. deste edital.

8.2. O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no item 2.9.1 deste Edital.

8.3. As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

8.4. As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados pela Coordenação Adjunta do Projeto.

8.5. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Adjunta do projeto, os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

8.6. O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso à internet.

8.7. O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação adjunta do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores adjuntos do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

10.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

10.4. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail progredir@ifrs.edu.br

10.5. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Qualifica Mais Progredir não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3360 – www.ifrs.edu.br – E-mail: progredir@ifrs.edu.br

motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.8. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral e pelos Coordenadores Adjuntos do Programa Qualifica Mais Progredir.

10.9. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação Geral do Programa, através do e-mail progredir@ifrs.edu.br , em até 01 (um) dia útil após a sua publicação.

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS